



DECRETO Nº 3.923/80.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Autorizado pelo artigo 9º, § 1º da Lei Municipal nº 2.087 de 11 de março de 1980, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$.821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil cruzeiros), destinado a fazer face as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 - SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS

1.11.01 - Equipamentos e material permanente.....Cr\$. 21.000,00

08.03 - DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1.10.08 - Urbanização, pavimentação e ampliação de obras viárias e logradouros públicos.....Cr\$.800.000,00

T O T A L Cr\$.821.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar criado pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:


06.01 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

0.09.00 - Reserva de contingência.....Cr\$.821.000,00

T O T A L Cr\$.821.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, "Paço Municipal Florivaldo Leal", aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 1980.


PAULO CONSTANTINO

Prefeito Municipal



continuação do Decreto nº 3.923/80.

fls 02

tura Municipal de Presidente Prudente, aos 14 (quatorze) dias do mês de /
maio de 1980.

Alcides de Oliveira Chaves

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor da D.A.